



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.216/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESAS DO POSTO DO CIRETRAN – CONSELHO INTERMUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, até 31 de Dezembro de 2001, a efetuar pagamento de despesas referente o aluguel no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) e energia elétrica do CIRETRAN – Conselho Intermunicipal de Trânsito, neste Município.

Art. 2º- Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente, a saber:

- 2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
- 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 07 - ADMINISTRAÇÃO
- 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- Atividade - 2303070212 – Manutenção dos Serviços de Administração
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
- 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 1.207/00 de 27 de Fevereiro de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 16 de Maio de 2000.


PAULO CEZAR COLOMBI LESSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


ANTÔNIO DE NADI
Secretário Municipal de Administração